

# Guatambú

## PREFEITURA

### DECRETO 171/2018

Publicação Nº 1745095

DECRETO N. 171/2018 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de cargo temporário e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72.

DECRETA:

Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo N. 02/2018, fica admitido o cargo temporário, abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
VANDERLÉIA TEREZINHA POMPEU DA SILVA	MERENDERIA	40	11/09/2018

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.

Guatambu, 11 de setembro de 2018.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

### EDITAL SIMPLIFICADO 03/2018

Publicação Nº 1745197

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2018.

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manuel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital de Convocação, que realizará Processo Seletivo Simplificado para prover cadastro de reservas para preenchimento de vagas em caráter temporário, sob a coordenação da Comissão Organizadora Constituída pela Portaria n.º 067/2018, que fará cumprir as normas contidas no ato supra citado.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas em caráter temporário do cargo de Vigia constante no quadro de cargos e vencimentos referidos no anexo I deste Edital.

#### 2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através da publicação de editais e avisos, no mural público da Prefeitura Municipal de Guatambu, junto ao átrio municipal, conforme o Portaria n. 106/2017, no endereço eletrônico do Município [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) e, em jornal de circulação regional.

#### 3 - DAS INSCRIÇÕES

##### 3.1 - Período, horário e local:

As inscrições serão recebidas no período de 14/09 à 20/09/2018, no horário especial de funcionamento da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Administração no departamento de RH, das 7:00 às 13:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

a) O Requerimento de Inscrição será adquirido gratuitamente junto à Comissão do Processo Seletivo no setor de RH do Município, que deverá ser preenchido corretamente pelo interessado, contendo cópia da carteira de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).

#### 4 - DOS REQUISITOS

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Estar em dia com o serviço militar, se homem;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações criminais apresentando, Certidão negativa da Justiça Estadual e Federal;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até a data do encerramento das inscrições.

#### 5 - ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

5.1 - A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções do presente Edital e na aceitação plena e pacífica das condições aqui estabelecidas.

## 6 - DAS PROVAS

6.1 - A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação, obtida pela soma do número de pontos por questão acertada.

## 7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – A prova será objetiva, e será realizada e aplicada pela própria comissão nomeada.

7.2 - As provas, serão realizadas no dia 21 de setembro de 2018, às 08:30 horas, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CORÁ Guatambu - SC, e terão a duração de até 3 (três) horas;

7.3 - Somente será permitido o ingresso na sala de provas o candidato que apresentar o comprovante de inscrição, juntamente com o original da cédula de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

7.4 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas, em nenhuma hipótese, seja qual for o motivo alegado.

7.5 - Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, bem como o uso de telefone celular, fone de ouvido ou de quaisquer aparelhos eletrônicos.

7.6 - Não serão computadas as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.7 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;

b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas;

c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização da prova.

7.8 - O candidato deverá estar no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do Documento de Identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

7.9 O candidato só poderá retirar-se do recinto das provas uma hora após o início das mesmas.

7.10 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a não ser momentaneamente, em casos excepcionais, e na companhia de fiscal.

7.11 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala, seu Caderno de Questões.

## 8 - DO REGIME E JORNADA DE TRABALHO

8.1 – A jornada de trabalho será identificada no Anexo I, contendo exatamente o número de horas semanais para o cargo.

8.2 – O prazo de duração do contrato de trabalho temporário será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3 – Os contratos temporários poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Poder Público antes do término da sua vigência.

8.4 – A rescisão antecipada do contrato temporário será procedida de comunicação formal ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual será extinto o contrato, sem direitos a qualquer indenização adicional por este fato.

8.5 – Constituem-se em motivos para rescisão antecipada de contrato temporário, os mesmos aplicados aos funcionários efetivos municipais, que ensejarem a perda do cargo público, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guatambu;

8.6 - Os candidatos classificados ficam compromissados de assumirem suas funções a qualquer época, quando requisitados pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade e interesse público. O ingresso do candidato se fará administrativamente no Regime

Jurídico Estatutário, e no campo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social.

8.7 – Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 02 (dois) dias junto à Secretaria de Administração e Fazenda.

## 9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Dos aprovados, serão chamados em ordem decrescente de pontuação obtida na média aritmética ponderada dos pontos, conforme o número de vagas por categoria funcional (cargo), após esgotada a fase recursal.

## 10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação.

10.2 - Ocorrendo empate na classificação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.3 - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais do município;

b) Maior idade.

10.4 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita ou prática, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

## 11 - DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo para aproveitamento dos candidatos será 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Ao efetuar inscrição o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

12.2 - Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3 - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

12.4 - A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas à expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal.

12.5 - Os candidatos aprovados e classificados nos termos do presente Edital e que não forem contratados de imediato constituirão cadastro de reserva podendo ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, a exclusivo critério e conveniência da Prefeitura Municipal.

12.6 - Não será concedida revisão da prova.

12.7 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.8 – Ficam fazendo parte integrantes do presente edital do processo seletivo simplificado, os anexos abaixo identificados:

- Anexo I

a) Quadro de vagas;

b) Carga horária;

c) Vencimento;

- Anexo II

a) Conteúdo programático;

- Anexo III

a) Cronograma do Processo.

- Anexo IV

a) Ficha de Inscrição

12.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo legalmente constituída para organização do presente processo.

Guatambu/SC, 13 de setembro de 2018.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito de Guatambu

## ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Cargo	Número de vagas	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para investidura no cargo
Vigia	04	40 horas semanais (com escala 6x18)	R\$ 1.198,93	alfabetizado

## ANEXO II

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## CARGO – VIGIA

a) Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa e Matemática, Conhecimentos Gerais referente ao Município e Conhecimentos Gerais referentes ao cargo.

## QUADRO DE PROVAS:

Cargo	Provas	Nº de questões
Vigia	Objetiva	20

## Critérios de pontuação

Conhecimentos Gerais sobre município – 0,8 (0,8 x 5 = 4.0)

Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais referentes ao cargo – 0,4 (0,4 x 15 = 6.0)

## ANEXO III CRONOGRAMA

Edital 13/09/2018	Publicação do Edital	
De 14/09/2018 Até 20/09/2018	Período das inscrições	
21/09/2018	Data da prova	
De 24/08/2018	Homologação do resultado final.	

## ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU		
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2018		
Nome do Candidato:		
Cargo Pretendido:		N.º de Inscrição:
DADOS CADASTRAIS		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:

N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.º:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Portador de Necessidade Especial: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2018 e todas as disposições nele contidas. Guatambu / SC, de 2018.

Assinatura do (a) Candidato

Nome do Candidato:		
Cargo:		N.º de Inscrição:
Assinatura do (a) Candidato (a)		Assinatura do (a) recebedor/responsável
Para evitar atrasos, recomenda-se que o candidato compareça ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade oficial com foto, Ficha de Inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.		
REFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU		
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2018		

VIA DO CANDIDATO

Assinatura do recebedor/responsável

## PORTARIA 67/2018

Publicação Nº 1745194

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU  
PORTARIA N. 67/2018 de setembro de 2018.

Institui Comissão de avaliação de processo seletivo simplificado, sobretudo para acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos e dar publicidade e transparência aos atos.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL  
DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, face a necessidade de realização de processo seletivo simplificado e acompanhamento:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam NOMEADOS os seguintes servidores descritos abaixo, para compor COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, no Município de Guatambu, para preenchimento de vagas temporárias no cargo de VIGIA, do quadro geral do município.

- Claudia Eliane G. Zeferino;
- Cristiane Honorato da Fonseca;
- Lariane Dal Piva da Silva;
- Lucas Cardoso Teles.

Art. 2º Incumbe a Comissão confeccionar, regular e fiscalizar todo e qualquer ato inerente ao Processo Seletivo em questão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Registre e Publique-se.

Guatambu, 13 de setembro de 2018.

Rua Manoel Rolim de Moura, 825 Centro  
Guatambu  
CEP 89817-000  
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA  
Prefeito Municipal